

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – CFFC

REQUERIMENTO Nº DE 2026 (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Leilão “Tecon 10”, no Porto de Santos, com foco na governança do PPI, na modelagem econômico-concorrencial, nos mecanismos de controle e nos riscos de judicialização do certame.

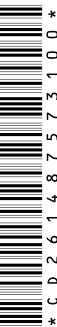
Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, com o objetivo de debater o Leilão “Tecon 10”, no Porto de Santos, especialmente quanto à governança do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), à robustez decisória da modelagem econômico-concorrencial, aos fundamentos técnicos e jurídicos adotados pelo Ministério de Portos e Aeroportos, pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq e pela Autoridade Portuária de Santos, bem como à base econômico-técnica produzida pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE/MF) e às análises concorrenciais realizadas pelo CADE.

A audiência visa instruir e subsidiar a análise dos seguintes Requerimentos de Informação (RICs) agrupados: RIC 6445/2025; RIC 6446/2025; RIC 6447/2025; RIC 6448/2025.

Autoridades Convidadas:

1. Representante da Casa Civil da Presidência da República – Secretaria do PPI;
2. Sr. Ministro de Estado de Portos e Aeroportos;



3. Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq;
4. Representante da Autoridade Portuária de Santos;
5. Representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
6. Representante da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – SEAE/MF;
7. Representante do Tribunal de Contas da União – TCU;
8. Representante da Controladoria-Geral da União – CGU.

Especialistas e representantes da sociedade civil convidados:

1. Representantes de operadores portuários atuantes no Porto de Santos;
2. Representantes de usuários do porto (exportadores e importadores);
3. Especialistas em infraestrutura, regulação portuária e defesa da concorrência.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 70 da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União deve observar os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cabendo ao Congresso Nacional exercer o controle externo.

O art. 37 da Constituição Federal impõe à administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem orientar a modelagem de concessões e arrendamentos portuários, sobretudo quando envolvem ativos estratégicos e potenciais impactos estruturais sobre a concorrência.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados confere às Comissões competência para fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo e da administração indireta, sendo a Audiência Pública instrumento adequado para instrução técnica e esclarecimento de decisões administrativas de elevada repercussão econômica.



O Leilão “Tecon 10”, no Porto de Santos — maior complexo portuário da América Latina — tem sido objeto de ampla cobertura jornalística e de debates públicos envolvendo:

- Questionamentos quanto à modelagem econômico-financeira do projeto;
- Divergências sobre premissas de demanda, capacidade e necessidade de investimentos;
- Discussões acerca de possíveis efeitos concorrenciais, especialmente no tocante à concentração de mercado e à verticalização de operadores;
- Alertas quanto ao risco de judicialização do certame por parte de agentes econômicos e associações setoriais.

Matérias jornalísticas recentes abordaram o tema sob diferentes perspectivas, incluindo análises sobre riscos concorrenciais e controvérsias regulatórias¹²³⁴⁵, bem como a possibilidade de judicialização caso persistam divergências sobre a modelagem e os critérios de participação⁶⁷.

A eventual judicialização de leilões de infraestrutura tende a gerar insegurança jurídica, atrasos na implementação de investimentos e custos adicionais para o Estado e para os usuários do sistema logístico. Por essa razão, a robustez da cadeia decisória — incluindo atos administrativos, notas técnicas, pareceres jurídicos, manifestações concorrenciais e análises econômico-regulatórias — deve ser plenamente transparente e documentada.

Também se mostra relevante examinar:

- A coordenação interministerial no âmbito do PPI;

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/cnn-money/empresas-ja-avaliam-entrar-na-justica-para-participar-de-leilao-em-santos>

² <https://www.poder360.com.br/conteudo-de-marca/defesa-de-leilao-restrito-isola-ministerio-dizem-entidades>

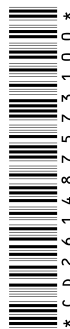
³ <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-referenda-decisao-da-antag-e-fortalece-autonomia-regulatoria-em-leilao-de-santos>

⁴ <https://www.jota.info/coberturas-especiais/transporte-maritimo-e-concorrenca/entenda-os-criterios-tecnicos-da-antag-na-licitacao-do-tecon-santos-10>

⁵ <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/investimentos/parecer-do-cade-aponta-risco-a-concorrenca-em-leilao-de-terminal-em-santos>

⁶ <https://agenciainfra.com/blog/governo-tera-de-decidir-sobre-veto-a-armadores-no-leilao-do-tecon-10>

⁷ <https://www.congressoemfoco.com.br/artigo/112603/tecon-santos-10-cade-indica-que-todos-players-devemparticipar>



- A interação institucional entre Ministério de Portos e Aeroportos, Antaq e Autoridade Portuária de Santos;
- As manifestações do CADE e da SEAE/MF quanto aos riscos concorrenciais;
- Eventuais recomendações ou determinações de órgãos de controle;
- As medidas adotadas para mitigar riscos de judicialização e assegurar segurança jurídica.

Diante da magnitude econômica do empreendimento e de seus impactos potenciais sobre a logística nacional, a concorrência no setor e a eficiência do comércio exterior brasileiro, a realização da Audiência Pública permitirá à Comissão exercer sua função fiscalizatória com base técnica qualificada, assegurando governança adequada, transparência e integridade institucional no âmbito do Leilão “Tecon 10”.

Sala da Comissão, de de 2026.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

